

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



# Setor Secretaria

Protocolo 0000001675 / 2020

DEPARTAMENTO MUN DE SAUDE

ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

REQUER ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 130/2020  
(DISPENSA 008/2020)  
REF. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MONTADA PARA  
ATENDIMENTO DO HOSPITAL

25/06/2020

2º aditivo ao contrato nº 130/2020

2020



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM DA BARRA**

Praça Prof. Ivo Vanucchi s/nº (16) 3810-9011

São Joaquim da Barra - SP



PREFEITURA  
**São Joaquim  
da Barra**  
GOVERNANDO PARA TODOS

Nº 1675/2020  
RECEBIDA EM 25 DE 06 DE 2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

*[Handwritten signature]*

São Joaquim da Barra, 26 de junho de 2020.

**Ref.: CONTRATO Nº. 130/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2020**

Prezado Senhor,

Considerando o DECRETO Nº. 1283/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020, que Prorroga até 31 de agosto de 2020.

Considerando que a quantidade de casos de COVID-19 no município de São Joaquim da Barra tem aumentado nas últimas semanas, sendo que nesta data contamos com 81 casos confirmados, tendo aumentado consideravelmente em relação aos casos que haviam no dia 19 de abril de 2020 que eram quatro casos e no dia 19 de maio de 2020, 09 casos.

Venho através desse solicitar o Aditivo de tempo por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 18 de julho de 2020 até 01 de setembro de 2020 da locação das estruturas montada para atender o hospital de Campanha no Centro de Convivência do Idoso, para atender os paciente recorrentes de suspeita de Corona Vírus.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

*[Handwritten signature]*  
Aline Ribeiro Lioni  
Chefe do Depto. M. Saúde

Ilmo. Senhor  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito Municipal  
São Joaquim da Barra – SP.



**DECRETO Nº 1283/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

(Prorroga o estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.)

**MARCELO DE PAULA MIAN**, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares,

CONSIDERANDO que a quantidade de casos de COVID-19 no município de São Joaquim da Barra tem aumentado nas últimas semanas, sendo que nesta data contamos com 81 casos confirmados, tendo aumentado consideravelmente em relação aos casos que haviam no dia 19 de abril de 2020 (04 casos) e no dia 19 de maio de 2020 (09 casos)

**DECRETA:**

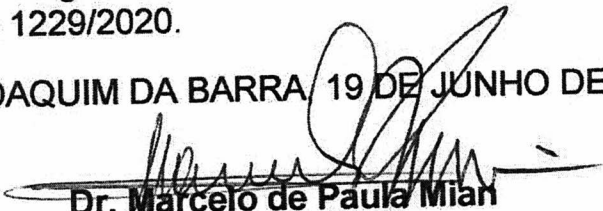
- Artigo 1º.** Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2020, o estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra.
- Artigo 2º.** Ficam ratificadas todas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 1229, de 23 de março de 2020.
- Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente submetido ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**Artigo 4º.**

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1229/2020.

SÃO JOAQUIM DA BARRA 19 DE JUNHO DE 2020.

  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito de São Joaquim da Barra

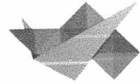
04  
8





**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº  
Bela Vista - Tel. (16) 3810 9000 – CEP 14600-000.



**São Joaquim da Barra**  
Governando para todos

04  
2  
Junho  
03

Em todo parâmetro  
o pleito de 1/5.02, nos termos  
do art. 57, II da Lei 8000/93  
desde que haja deliberação por  
fórmula.

**GABINETE**

Do Selo Jurídico PARA a Licitação  
Ampli e AMARCO.

Leonardo A. Salgueiro F.  
GABINETE N.º 277.200  
Procurador Jurídico  
09/07/20

São Joaquim da Barra, 25 de JUNHO de 2020.

~~Dr. Marcelo de Paula Mian~~  
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA  
**REMESSA**  
Conforme despacho do Setor de \_\_\_\_\_  
de Jurídico vai ao setor  
de licitação  
10/07/20  
  
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA  
Gabinete Jurídico  
26/06/20



**DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

05  
degi  
06  
29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA

**REMESSA**

Conforme despacho do Setor de \_\_\_\_\_  
de Licitação vai ao setor  
de Contabilidade 1

15/07/20 \_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Encaminho o presente ao Setor de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 14 de julho de 2020.

*n*  
Adinan R. R. Ferreira  
Departamento de Licitação

**OBJETO: 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º130/2020 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS) - CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1675/2020.**

**SETOR SOLICITANTE: SAÚDE.**

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com os valores contratados, será necessário o dispêndio total de **R\$ 19.875,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

Assim, vai ao Setor de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação dos serviços.

Prefeitura de São Joaquim da Barra  
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

*A*



( ) Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório **(CONTABILIDADE)**

( ) Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório **(CONTABILIDADE)**

**INFORMAR RECURSO:**

( ) **TESOURO**

( ) **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Ano do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_

( ) **RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS**

( ) **RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

(  ) **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Ano do convênio/legislação: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_

( ) **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:



Outros – Descreva: \_\_\_\_\_

( ) OPERAÇÕES DE CRÉDITO, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: \_\_\_\_\_

Número do contrato de financiamento: \_\_\_\_\_

Ano do contrato de financiamento:: \_\_\_\_\_

Valor do repasse – R\$ \_\_\_\_\_

Valor da contrapartida – R\$ \_\_\_\_\_

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*Despe. Orçamentaria Nº 448/2020*

#### ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

#### ESPÉCIE DE DESPESAS:

( ) ART. 16 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.
  - ( ) SIM
  - ( ) NÃO
- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual





**PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

em : 16/07/2020 11:18

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA****Nº 448**Ficha Nº : **454** Processo Nº : **1675/2020**

Unidade : 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0023.2039.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 312 015 Fonte Recurso: 0 0500

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	160.000,00	0,00	15.000,00	145.000,00

Data	Histórico
16/07/2020	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2020 - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO DIAS) - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEP. DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS.

VALOR DA RESERVA	<b>19.875,00</b>
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
<u>SALDO DA RESERVA</u>	<u>19.875,00</u>
<b>SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA</b>	<b>125.125,00</b>

*Adriano*  
Adriano Macedo Bardon  
ISP 303109/O-7  
Contador



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020

CONTRATO N.º 130/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

**DAS PARTES CONTRATANTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

**ENDEREÇO:** Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N

**CIDADE:** São Joaquim da Barra – SP

**CEP:** 14600-000

**CNPJ:** 59.851.543/0001-65

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**FONE:** (0XX16) 3810-9000

**FAX:** (0XX16) 3810-9040

**REPRESENTANTE LEGAL:** Dr. Marcelo de Paula Mian – Prefeito

**CONTRATADA:** PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA

**ENDEREÇO:** RUA DR. ARTUR COSTACURTA, N.º322 – SALA 02 – DISTRITO INDUSTRIAL

**CIDADE:** JARDINÓPOLIS/SP

**CEP:** 14680-000

**CNPJ:** 15.454.290/0001-10

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 329.029.746.111

**FONE/FAX:** (16) 3663-6666 // 9 9144-8294 // 9 9128-6397 // 9 9155-1035

**EMAIL:** comercialpremont@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** RAFAEL BELETTI

**R. G.:** 43.499.817-5

**CPF/MF:** 350.030.168-16

**PRIMEIRA: DO OBJETO:**

- 1.1 - É objeto deste contrato e à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS.**

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000  
Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040  
[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)



**OBSERVAÇÃO ESPECIAL:**

- 1) A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR QUANTIDADES INFERIORES ÀS LICITADAS, SE SUAS NECESSIDADES ASSIM O EXIGIREM.
- 2) TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE.
- 3) A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ENTREGA E DESCARGAS DOS PRODUTOS.

**IMPORTANTE: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EMITIR NF-E – NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE AS PORTARIAS CAT 162/2008, CAT 173/2009 E CAT 184/2010.**

- 1.2 - O Município de São Joaquim da Barra reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 1.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso.

**SEGUNDA: DO PREÇO DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 2.1- O preço total para a consecução do objeto deste contrato, é de **R\$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)**, sendo:
  - **R\$10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS) NOS PRIMEIROS 30 (TRINTA) DIAS.**
  - **CASO NECESSÁRIO A CONTINUIDADE / UTILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS POR MAIS PERÍODOS DE 30 DIAS (TOTALIZANDO ATÉ 90 DIAS DE LOCAÇÃO) O VALOR A SER PAGO PARA PERÍODO DE 30 DIAS SERÁ DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).**
- 2.1.2- O pagamento do preço pactuado será efetuado à vista, após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida após o período de 30 dias da locação da estrutura, as respectivas faturas deverão ser devidamente comprovadas e atestadas, pelo Órgão Gestor.
- 2.1.2.1- Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.1.3 Nenhum pagamento isentará a LICITANTE das responsabilidades assumidas nesta licitação, quaisquer que sejam, nem implicará no recebimento definitivo dos produtos.





- 2.3- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
- 2.4- Hipóteses de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisadas em acordo com o disposto pela Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o pedido do mesmo ser apresentado por escrito, juntamente com planilha estimada de custos e todos os documentos comprobatórios do reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, sendo que o reajuste somente poderá ser requisitado após 12 (doze) meses da contratação e o reequilíbrio econômico-financeiro a qualquer tempo desde que devidamente comprovado por documentação competente.
- 2.5- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS, DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

- 3.1- O prazo de vigência será de 23/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.
- 3.2- O prazo de locação das estruturas será de até 90 (noventa) dias caso necessário, conforme já previsto no cláusula 02 deste instrumento.**
- 3.3- O prazo de entrega e montagem das estruturas, quando solicitado pelo CONTRATANTE, será de até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da requisição, na quantidade solicitada no pedido de compra.
- 3.4- O objeto deste contrato licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, da seguinte forma:
- 3.4.1- Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- 3.4.2- Definitivamente após a verificação de exame quantitativo e qualitativo.
- 3.5- O exame qualitativo ficará condicionado às Especificações constantes na proposta.
- 3.6- Se a qualidade das estruturas entregues não corresponderem às especificações da proposta, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7- Na hipótese de rejeição, por entrega das estruturas em desacordo com a solicitação, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.8- A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.



- 3.9- **Local de entrega definitiva do objeto:** a entrega será realizada de maneira **INTEGRAL**, mediante solicitação do setor competente, devendo ser entregue no **C.C.I. – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO de São Joaquim da Barra, situado à Rua Rio de Janeiro, n.º 812**, o qual não poderá ser superior a 02 (dois) dias, contadas do pedido do setor competente.

#### QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1- O valor especificado na cláusula Segunda corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do orçamento geral do Município, que serão empenhadas no exercício do corrente ano à conta do elemento:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0023.2039.0000	Manutenção da Saúde – Atenção Básica – Recurso Federal
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### QUINTA: DOS ENCARGOS

- 5.1- Fica certo e ajustado que todo o encargo relativo ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

#### SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS

- 6.1- São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:
- 6.2- Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
- 6.3- Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 6.4- Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
- 6.5- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.6- Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.
- 6.7- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.



- 6.8- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa Contratada do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura de São Joaquim da Barra.
- 6.9- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:
- 6.9.1- Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de São Joaquim da Barra pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.9.2- Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 6.10- A Contratada não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.
- 6.11. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber do Contratante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

#### SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:-
- 7.1.a)- O não fornecimento dos produtos ora contratado, aplica-se as penalidades referidas na cláusula SEXTA deste instrumento;
- 7.1.b)- Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;
- 7.1.c)- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 7.1.d)- A dissolução da sociedade.
- 7.1.e)- Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e Lei n.º 10.520/02.

#### OITAVA: FORÇA MAIOR

- 8.1- Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.



- 8.2- O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.
- 8.3- O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.
- 8.4- Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.
- 8.5- O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.
- 8.6- Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- 8.7 Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.
- 8.8- O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

**NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1- O CONTRATANTE, durante a execução do contrato deverá:
- 9.1.2- Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.3- Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
- 9.1.4- Atestar a execução do objeto do contrato por meio da fiscalização do Contrato;
- 9.1.5- Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor Rangel Luís de Melo, Diretor do Departamento Municipal de Saúde – CPF/MF n.º 196.268.208-02.
- 9.1.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

**DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:
- 10.1.1- Fornecer a estrutura licitada, entregar na quantidade solicitada e no prazo solicitado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*





17  
10

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020

PROC. ADM. N.º 0980/2020


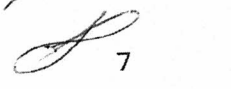
- 10.1.2- Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste instrumento, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- 10.1.3- Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 10.1.4- Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.
- 10.1.5- Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 10.1.6- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 10.1.7- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 10.1.8- Cumprir todas as especificações previstas na Dispensa de Licitação N.º 008/2020 que deu origem ao presente instrumento.
- 10.1.9- O transporte, a entrega e a descargas dos produtos correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

#### DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 11.2- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 11.3- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 11.4- Fica fazendo parte integrante deste instrumento Dispensa de Licitação N.º 008/2020.

#### DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000  
Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040  
[licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

  
  
7



Prefeitura de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

18/20

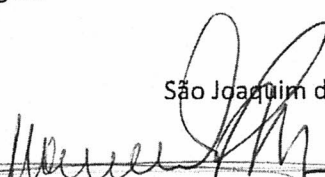
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020


PROC. ADM. N.º 0980/2020

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim da Barra - SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.


São Joaquim da Barra, 17 de abril de 2020.

  
PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Contratante

  
PREMIUM LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA  
Rafael Beletti  
R. G.: 43.499.817-5  
CPF/MF: 350.030.168-16  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Andressa Borba da Silva  
CPF/MF n.º 215.879.048-29

  
Adnan Rodrigo Rocha Ferreira  
CPF/MF n.º 081.473.268-23



1º Aditivo ao Contrato n.º 130/2020

A contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, já qualificada no Contrato n.º 130/2020, e a Contratada **PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA**, também qualificada, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

1º - Que conforme (cláusula 1.1.) o objeto do Contrato n.º 130/2020 é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS"**.

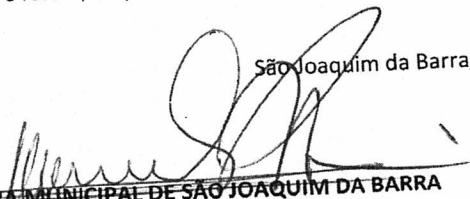
2º - Que conforme disposições contidas no Contrato n.º 130/2020 (cláusula 3.1.) **"O prazo de vigência será de 23/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente"**.


3º - Que conforme disposições contidas no contrato n.º 130/2020 (cláusula 1.3.) **"A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso"**.

4º - Que conforme informações constantes no **Processo Administrativo n.º 1148/2020**, há necessidade de acréscimo contratual.


Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, **pactuam o acréscimo contratual de aproximadamente 21,17263% do valor inicial atualizado do contrato que corresponde a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas**, assinando o presente aditivo em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

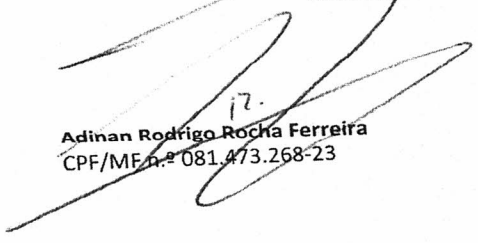
São Joaquim da Barra/SP, 22 de maio de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA**  
Rafael Beletti  
R. G.: 43.499.817-5  
CPF/MF: 350.030.168-16  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Andressa Borba da Silva  
CPF/MF n.º 215.879.048-29

  
Adinan Rodrigo Rocha Ferreira  
CPF/MF n.º 081.473.268-23

20  
1

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.454.290/0001-10

**Razão Social:** PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA ME

**Endereço:** RUA DR ARTUR COSTACURTA 322 SALA 02 / DISTRITO INDUSTRIAL /  
JARDINOPOLIS / SP / 14680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2020 a 03/08/2020

**Certificação Número:** 2020070503075092693580

Informação obtida em 17/07/2020 17:30:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PREMONT LOCACAO PARA EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 15.454.290/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:35 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **2CED.6861.2A53.20BE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PREMONT LOCACAO PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.454.290/0001-10  
Certidão nº: 16352551/2020  
Expedição: 17/07/2020, às 17:33:32  
Validade: 12/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PREMONT LOCACAO PARA EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.454.290/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



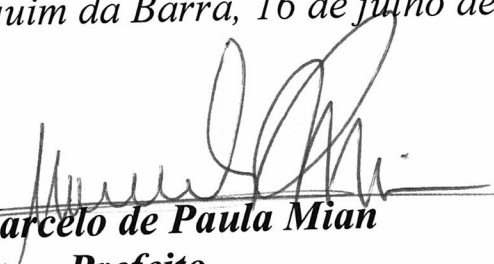
Processo Administrativo n.º 1675/2020

**GABINETE DO PREFEITO**

*Acato parecer do Departamento Jurídico (fls. 04)*

*Ao Departamento de Licitação para as providências  
necessárias para a realização do aditivo.*

*São Joaquim da Barra, 16 de julho de 2020.*

  
**Dr. Marcelo de Paula Mian**  
**Prefeito**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

São Joaquim da Barra, 17 de julho de 2020.

**ASSUNTO: 2.º ADITIVO AO CONTRATO n.º 130/2020 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATÉ 01/09/2020, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas (DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2020).**

Conforme consta no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93. (Dispositivo com redação introduzida pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94).

**“As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.**

Vai ao departamento jurídico para análise e parecer.

### Departamento Jurídico

Entendo que o aditivo ao contrato está de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações.

São Joaquim da Barra, 17 de julho de 2020.

**Leonardo Adolfo Salgueiro Pires**  
**Procurador Municipal**  
**OAB n.º 277.260**

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**

Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

25/07

2º Aditivo ao Contrato n.º 130/2020

A contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, já qualificada no Contrato n.º 130/2020, e a Contratada **PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA**, também qualificada, convencionam o que adiante segue:

Considerando:

1º - Que conforme (cláusula 1.1.) o objeto do Contrato n.º 130/2020 é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS"**.

2º - Que conforme disposições contidas no Contrato n.º 130/2020 (cláusula 3.1.) **"O prazo de vigência será de 23/04/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente"**.

3º - Que conforme disposições contidas no contrato n.º 130/2020 (cláusula 3.2.) **"O prazo de locação das estruturas será de até 90 (noventa) dias caso necessário, conforme já previsto no cláusula 02 deste instrumento"**

4º - Que conforme disposições contidas no contrato n.º 130/2020 (cláusula 1.3.) **"A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, caso em que será convocada para assinatura do aditivo contratual no de 03 (três) dias úteis, ficando submetida às penalidades do mesmo em caso de recusa ou atraso"**.

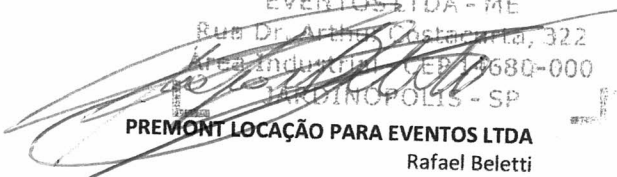
5º - Que conforme informações constantes no **Processo Administrativo n.º 1675/2020**, há necessidade de prorrogação no prazo de locação das estruturas por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu vencimento.

Desta forma, em comum acordo e dado o evidente interesse público, pactuam a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATÉ 01/09/2020, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas**, assinando o presente aditivo em cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Joaquim da Barra/SP, 17 de julho de 2020.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
Dr. Marcelo de Paula Mian  
Prefeito Municipal  
Contratante

15454290/0001-10  
Inscr. Est.: 899.029.746.111  
**PREMONT LOCAÇÃO PARA**  
**EVENTOS LTDA - ME**  
Rua Dr. Arny Costantini, 322  
Área Industrial CEP 14680-000  
JARDINÓPOLIS - SP

  
**PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA**  
Rafael Beletti  
R. G.: 43.499.817-5  
CPF/MF: 350.030.168-16  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Andressa Borba da Silva  
CPF/MF n.º 215.879.048-29

  
Adinan Rodrigo Rocha Ferreira  
CPF/MF n.º 081.473.268-23



26

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

CONTRATADO: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATÉ 01/09/2020, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 17 de julho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:**

Nome: **DR. MARCELO DE PAULA MIAN**

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268.02

RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço res. completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-00

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000  
Fone: (0\*\*16) 3810-9000 – Fax: (0\*\*16) 3810-9040

15454290/0001-1  
Inscr. Est.: 399.029.546.1  
PREMONT LOCAÇÃO PARA  
EVENTOS LTDA - ME  
Rua Dr. Arthur Costacurta,  
Área Industrial - CEP 14680-  
JARDINÓPOLIS - SP





Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra  
ESTADO DE SÃO PAULO

27/11

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **RAFAEL BELETTI**

Cargo: Representante Legal

CPF: 350.030.168-16

RG: 43.499.817-5SSP/SP

Data de Nascimento: 09/08/1988

Endereço residencial completo: Rua Cel Joaquim Pereira Lima nº 01 – Jardínópolis/SP - CEP: 14.680-000

E-mail institucional: [comercialpremont@hotmail.com](mailto:comercialpremont@hotmail.com)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 3663-6666 // 9 9144-8294 // 9 9128-6397 // 9 9155-1035

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

15454290/0001-107  
Inscr. Est.: 399.029.746.111  
PREMONT LOCACAO PARA  
EVENTOS LTDA - ME  
Rua Dr. Athayde Costacurta, 322  
Área Industrial - CEP 14680-000  
JARDINÓPOLIS - SP



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PEDIDO DE EMPENHO**

Encaminhamos o presente pedido de empenho a ser feito a favor da empresa:

**CONTRATADA: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA DR. ARTUR COSTACURTA, N.º322 – SALA 02 – DISTRITO INDUSTRIAL**  
**CIDADE: JARDINÓPOLIS/SP**  
**CEP: 14680-000**  
**CNPJ: 15.454.290/0001-10**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 329.029.746.111**  
**FONE/FAX: (16) 3663-6666 // 9 9144-8294 // 9 9128-6397 // 9 9155-1035**  
**REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL BELETTI**  
**R. G.: 43.499.817-5**  
**CPF/MF: 350.030.168-16**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATÉ 01/09/2020, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CROQUI FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA PARA ATENDER OS PACIENTES RECORRENTES DE SUSPEITA DE CORONA VÍRUS.**

**VALOR TOTAL A EMPENHAR: R\$19.875,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

**2º ADITIVO AO CONTRATO N.º130/2020 – PROC. ADM. N.º1675/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º008/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FICHA: N.º454– RESERVA ORÇAMENTÁRIA: N.º448**

02.04.01  
10.301.0023.2039.0000  
3.3.90.39.00

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**Manutenção da Saúde – Atenção Básica – Recurso Federal**  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA)**

Banco: 033 SANTANDER

Agência: 3170

Número da conta: 13002693-7

**PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 23/04/2020 a 01/09/2020.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA, APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL QUE DEVERÁ SER EMITIDA APÓS O PERÍODO DE 30 DIAS DA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA.**

São Joaquim da Barra, 17 de julho de 2020.

17/7/2020  
glaudson

Adinan Rodrigo  
Licitação

22

<b>PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA</b> Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N 59851543/0001-65	NOTA DE EMPENHO
	7128

NOTA DE EMPENHO Nº 7128	FICHA: 454	DATA: 17/07/2020	PEDIDO Nº: 03438/20
-------------------------	------------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0008/20	CONVÊNIO	DOCUMENTO:	CONTRATO 0130/20	VENCIMENTO:
---------------------	---------	----------	------------	------------------	-------------

NOME: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA	15.454.290/0001-10	CÓDIGO: 10535
ENDEREÇO: RUA DR. ARTHUR COSTACURTA	JARDINOPOLIS	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020 - PROC. ADM. Nº 1675/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 008/2020 - ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 448 - FICHA: 454 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.015) PRORROGAÇÃO DO PRAZO LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATÉ 01/09/2020, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAINÉIS EM FÓRMICA BRANCOS, NO PRÉDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA	

GL - Global	<b>SOMA</b>	<b>19.875,00</b>
-------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 04 01 3.3.90.39.99 10.301.0023.2039.0000	PODER EXECUTIVO Pcasp Débito 332319900 Pcasp Credito 213110101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
160.000,00	125.000,00	19.875,00	15.125,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>19.875,00</b>	312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS 015 AUX. FINANCEIRO - LEI 173/20 - COVID
<b>Fonte Recurso: 0500</b>	dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais	*****

EMPENHO AUTORIZADO EM	17/07/2020	DR. MARCELO DE PAULA MIAN Prefeito Municipal	EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas
-----------------------	------------	---	--

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/	ANDRÉ NIKAIIDO CONTADOR - CRC 1SP 241648	ADRIANO MACEDO BARDON Tecn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7	AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8
---	---	--	---

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas

DESPESA PAGA EM	<b>RECIBO</b>
BANCO	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
CONTA	Banco: 033 Agência: 3170 Conta: 13002693-7
CHEQUE	
VALOR	
	NOME: Helcio B. de Camargos Junior Tesoureiro
	CNPJ/CPF: Diane Cristina Reis Tesoureira



30  
d

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**Declaração de documentos à disposição do tribunal**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

CONTRATADA: PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 15.454.290/0001-10.

2º ADITIVO CONTRATO N.º 130/2020

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2020.

VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 31/12/2020.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATÉ 01/09/2020, MANTENDO-SE AS  
DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS.

VALOR (R\$): R\$ 19.875,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as  
penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-  
se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do  
Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 DE JULHO DE 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

PREFEITO

[marcelomian@bol.com.br](mailto:marcelomian@bol.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL <sup>31</sup>

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 685

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO – LOCADOR: CONSUL IMÓVEIS S/S – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, SITUADO NA RUA MATO GROSSO, N.º1087 – CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP, PARA INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM BARRA DA BARRA – MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 – ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1742/2020- VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 17/07/2021 – VALOR: R\$25.956,00– ASSINATURA: 17/07/2020.

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2020 – PREMONT LOCAÇÃO PARA EVENTOS LTDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS ATÉ 01/09/2020, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 008/2020 - ASSINATURA: 17/07/2020.

5º ADITIVO AO CONTRATO N.º 202/2018 – HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO – LTDA - EPP - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES a partir do seu vencimento, ou seja, até 20/01/2021 e atualização do valor estimado do contrato para R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas - MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 002/2020 - ASSINATURA: 17/07/2020.